

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores Gérson Noronha Mota (Coordenador Jurídico-Administrativo), Marcelo José de Souza (Assessor Técnico) e Wanderson Bezerra de Azevedo (Chefe da Seção de Correição, Inspeção e Disciplina), todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral, como membros titulares para comporem a Comissão de Correição com o fim de auxiliar o Corregedor-Regional Eleitoral em sua função correicional junto aos cartórios eleitorais do estado, postos de atendimento eleitoral e central de atendimento ao eleitor, para o período de 15 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Ficam designados como auxiliares da Comissão referida no *caput* os servidores Alexandre Teodoro da Silva, Carolinne Franco Nogueira Suarez Garcia, Fabiano Pereira Gonçalves, Luciana de Souza Briltes Simal, Luiz Carlos de Almeida Sobrinho, Maurício Teixeira Dutra, Nilce Helena Louzan, Onildo Ferreira da Luz e Rita de Cássia Souza da Cruz, todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2.º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Coordenador Jurídico-Administrativo da Corregedoria Regional Eleitoral, ou seu substituto, a quem incumbirá fazer as convocações que se fizerem necessárias para a execução dos trabalhos.

Art. 3.º A Comissão deverá atuar com, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

Art. 4.º Diante da impossibilidade de deslocamento do Corregedor-Regional para o exercício da função correicional, fica delegada à Comissão de servidores a função de aferir a regularidade do funcionamento e serviços prestados pelo cartório eleitoral, posto de atendimento eleitoral e central de atendimento ao eleitor, mediante confecção de relatório circunstanciado a ser submetido à apreciação do Corregedor-Regional, o qual determinará as providências necessárias à regularização das inconformidades encontradas.

Art. 5.º O relatório emitido pelo Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais - SICEL, validado digitalmente, valerá como termo de correição, sendo que 01 (uma) via ficará em cartório para que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo estabelecido, em relação às eventuais inconsistências apontadas durante as atividades correicionais.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional Eleitoral promoverá o acompanhamento dos trabalhos correicionais por meio do SICEL, mediante consulta dos dados, informações e ocorrências nele inseridos.

Art. 6.º Adota-se para o ano de 2017, sem prejuízo de ser realizada correição extraordinária sempre que o Corregedor-Regional entender necessário (art. 57 da Resolução TSE n. 21.538/03), o calendário de correições do Anexo deste provimento.

Art. 7.º O calendário disposto no Anexo deste ato poderá ser alterado segundo critérios de oportunidade e conveniência do órgão correicional.

§ 1.º Caberá à Seção de Correição, Inspeção e Disciplina informar às zonas eleitorais quanto ao horário de início das atividades correicionais e eventuais alterações no calendário de correições.

§ 2.º Caberá ao Gabinete da Corregedoria elaborar o roteiro de viagem e demais providências necessárias ao deslocamento do Corregedor-Regional e da Comissão responsável pela realização das correições e inspeções.

Art. 8.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 2017.

Des. JOÃO MARIA LÓS
Corregedor-Regional Eleitoral

ANEXO (Provimento CRE n. 5/2017)
CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DATA
33ª	Mundo Novo	15/02
25ª	Iguatemi	16/02
46ª / 1ª	Sete Quedas e Amambai	17/02
35ª	Campo Grande	18/04
8ª	Campo Grande	25/04
2ª	Naviraí	26/04
39ª	Deodápolis	27/04
18ª / 43ª	Dourados	28/04
45ª / 30ª	Nioaque e Bonito	11/05
10ª / 49ª	Aquidauana e Anastácio	24/05
15ª	Miranda	25/05
7ª / 50ª	Corumbá	26/05
5ª / 27ª	Nova Andradina e Ivinhema	08/06
6ª	Bataguassu	09/06
32ª / 23ª	Ribas do Rio Pardo e Água Clara	22/06
9ª / 51	Três Lagoas	23/06
34ª / 14ª	Bandeirantes e Camapuã	06/07
40ª	São Gabriel do Oeste	07/07
36ª	Campo Grande	11/07

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	DATA
44 ^a	Campo Grande	13/07
53 ^a	Campo Grande	18/07
54 ^a	Campo Grande	20/07
38 ^a	Costa Rica	27/07
3 ^a / 48 ^a	Cassilândia e Chapadão do Sul	28/07
24 ^a / 13 ^a	Aparecida do Taboado e Paranaíba	17/08
22 ^a	Jardim	31/08
17 ^a / 20 ^a	Bela Vista e Porto Murtinho	01/09
21 ^a / 12 ^a	Rio Verde e Coxim	14/09
29 ^a	Sonora	15/09

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]